

DECRETO EXECUTIVO N.º 695, de 14 de agosto de 2012.

**DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO  
E FREQUÊNCIA DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 091/05, de 21-12-05; 410, de 29-4-09 e n.º 777, de 19-6-12,

DECRETA:

Art. 1.º - A jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde será de 40 horas semanais e deverá ser cumprida de segunda-feira a sábado, de forma flexível, para acompanhar as famílias adstritas em sua microárea.

Parágrafo Único – Quando houver necessidade de horário extraordinário, o mesmo deverá ser previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2.º - A carga horária diária será de 8 (oito) horas, que deverão ser cumpridas entre o horário de 7h30min e 21h.

Art. 3.º - A frequência dos servidores ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, será comprovada através do Diário de Campo, no qual constará o registro de início e término das visitas e relatório das famílias acompanhadas.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
14 de agosto de 2012.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
14 de agosto de 2012.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar

DECRETO EXECUTIVO N.º 696, DE 20 DE AGOSTO DE 2012.